

PROJETO DE LEI Nº CM-057/2006

Altera a Lei nº 5038, de 16 de Maio de 2001, que dispõe sobre o controle, proteção e esterilização de animais domésticos, sua posse responsável e o controle de zoonoses.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5038, de 16 de maio de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguinte artigo:

Art. 4º A - Sem prejuízo das demais obrigações nesta Lei, o proprietário de cães das raças pit Bull, dobermann, rottweiler e outros de porte físico e força semelhantes, segundo classificação da Federação Cinológica Internacional - FCI, , bem como de seus mestiços, fica obrigado às seguintes disposições:

I - registrar o animal com mais de cento e vinte dias de idade, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) comprovante de vacinação do animal;
- b) qualificação do vendedor e do proprietário do animal;
- c) declaração da finalidade da criação do animal.

II - utilizar equipamentos de contenção do animal, na condução em via pública e no transporte do cão

III - tomar as seguintes medidas de segurança:

- a) colocar, no animal, coleira com o número de seu registro;
- b) manter o animal em área delimitada, com dimensões suficientes para o seu manejo seguro, guarnecida com cercas, muros ou grades que impeçam a fuga do animal e resguardem a circulação de transeuntes nas proximidades;
- c) afixar, de forma visível, na entrada do imóvel onde é mantido o cão, placa de advertência que informe a raça, a periculosidade e o número de registro do animal
- d) impedir o acesso do cão a caixas de correio, hidrômetros, caixas de leitura de consumo de energia elétrica e equipamentos congêneres.

IV - É proibida a adoção, a procriação e a entrada de cães da raça pit bull no Município;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2006.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

Com este projeto pretendemos adequar a Lei existente à nova realidade criada a partir da edição da Lei estadual nº16.301, sancionada pelo governador do Estado no último dia 7 de agosto.

Divinópolis, 13 de setembro de 2006.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador PDT